



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 261 ^a
Decisão da CEMQGM	Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas nº 106/2016	
Referência	Processo nº 1029716/2014	
Interessado	VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA	

EMENTA: Aprova o parecer de que trata o Processo Nº 1029716/2014, que versa sobre o Auto de Infração (300009530/2014).

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 261^a, apreciando o Processo nº 1029716/2014, que trata sobre o Auto de Infração (300009530/2014) contra à firma **VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, lavrado em 17/10/2014, onde o presente processo trata-se de Pessoa Jurídica que exerce atividade técnica sem estar com seu registro visado na jurisdição referente aos serviços para Linde Gases (HMV – HMV- Hospital Municipal do Valentina, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Artigo 58 da Lei 5.194/66; **considerando** que o interessado apresentou defesa escrita de forma tempestiva para análise da Câmara Especializada, onde declara que a empresa autuada não infringiu o dispositivo legal supracitado, pois a mesma não exerce a atividade de engenharia como atividade fim, mas presta serviços para empresas tomadoras de serviços, como é o caso da empresa Linde Gases, com quem a impugnante mantém contrato de prestação de serviço, conforme os documentos anexados na defesa; **considerando** que a empresa não eliminou o fato gerador da infração, e; diante do ao exposto, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com multa estabelecida no patamar MÁXIMO atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza, estiveram presentes os Conselheiros: Jorge Luiz Rocha, Alberto de Matos Maia, Júlio Saraiva Torres Filho, Carlos Cabral de Araújo, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, Fábio Morais Borges, Iure Borges de Moura Aquino.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de maio de 2016.

Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)